PROJETO DE LEI N° 35/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2024 a dez/2024, os valores das tabelas salariais e vencimentos dos servidores efetivos, pessoal celetista, emprego público, contratados por prazo determinado através de PSS (processo seletivo simplificado) e comissionados do Município de Ivaiporã, a partir de **1º/5/2025.**

§1° O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1°, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial do piso nacional no exercício de 2025, sendo elas: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2025.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025).

Getrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei n° 35/2025, o qual autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A proposta visa aplicar o índice oficial de inflação medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – no percentual de 4,83%, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2024, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025. A revisão abrange servidores efetivos, empregados públicos celetistas, contratados por prazo determinado via PSS, comissionados, inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares.

Importa destacar que tal medida representa um esforço da atual gestão no sentido de preservar o poder aquisitivo dos servidores municipais, promovendo a justa recomposição de perdas inflacionárias e garantindo maior valorização funcional.

Ressalta-se que o reajuste proposto não contempla os servidores cuja remuneração já foi atualizada em virtude do piso nacional no exercício de 2025, como os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, bem como aqueles que foram abrangidos pelo reajuste do salário mínimo nacional em janeiro de 2025.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua aplicação tempestiva, contamos com o apoio e a habitual sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Getrudes Bernardy
Prefeita em exercício

05
10.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Projeto de Lei nº /2025

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
[X] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) [ ] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais correspondente ao período de Jan/2024 a Dez/2024, e dá outras providências.	

Inicialmente, vale destacar que tendo-se como base o art. 16, I e art. 17, §1° da lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as estimativas de impacto são destinadas a analisar os efeitos financeiros que determinados atos legais podem causar na saúde financeiro do órgão público, analisando-se o impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes.

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	IMPACTO 2025
01	Recomposição inflação 4,83%	R$ 223,551,72	R$ 2.980.689,60	R$ 2.086.482,72
Total		R$ **223,551,72**	R$ **2.980.689,60**	R$ 2.086.482,72

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo setor de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- Para o impacto no exercício de 2025, fora utilizado como data base para a correção, a comp. 05, acrescentando-se 13° salário proporcional.
- Excluiu-se desta estimativa de impacto, os cargos que não sofrerão correção de valores, tais como Prefeito, Vice-Prefeita, secretários, etc.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
DESCRIÇÃO		**2025**	**2026**	**2027**
01	Recomposição inflação 4,83%	R$ 2.086.482,72	R$ 3.129.724,08	R$ 3.256.477,91
TOTAL		**R$ 2.086.482,72**	**R$ 3.129.724,08**	**R$ 3.256.477,91**

- Para o exercício de 2026, fora projetada uma correção de 5,05% (Inflação projetada no exercício 2025) e para 2027, uma correção de 4,05% (Inflação projetada no exercício 2026) tendo como data base o mês 01. Tais índices foram baseados no Relatório de Mercado FOCUS no site do

Banco Central do Brasil em 07/04/2025 https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus e https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250404.pdf.

04	PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**2024***	**2025****	**2026****	**2027****
Receita Corrente Líquida	R$ 151.452.065,07	R$ 166.597.271,58	R$ 183.256,998,74	197.917.558.64
Gastos Totais com Pessoal	R$ 58.708.742,90	R$ 64.212.192,00	R$ 71.602.953,78	R$ 77.331.190,08
Estimativas de impacto anteriores e em execução (Ampliação de vagas para diversos cargos, PSS e recomposição inflação 4,8% (05-2025))***	R$ 0,00	R$ 6.857.411,03	R$ 7.925.327,64	8.678.696,82
Chefe de Serviços Administrativos (Proc. 705/2025)	R$ 0,00	R$ 36.485,47	R$ 39.907,70	R$ 43.125,57
Motorista de Veículos Pesados C, D e E (Proc. 2280/2025)	R$ 0,00	R$ 358.651,49	R$ 581.173,41	R$ 622.858,13
Recomposição inflação 4,83%	R$ 0,00	R$ 2.086.482,72	R$ 3.129.724,08	R$ 3.256.477,91
Gastos com Pessoal Projetados	R$ 58.708.742,90	R$ 73.551.222,71	R$ 83.279.086,61	R$ 89.932.348,51
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	**38,66%**	**44,15%**	**45,44%**	**45,44%**

**últimos 12 meses(Jan/24 a Dez/24) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR*
***valores projetados.*

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2025, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está superior a 11%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, com uma margem de segurança, ficando próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal, destacando-se que nos últimos períodos, houve o crescimento da RCL em 18,08% em um exercício e 7,38% no exercício seguinte.

Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

Nota 04: Deve-se destacar, que a diferença de valores entre os exercícios de 2024, 2025 e 2026, se

7
10.

deve a desoneração do INSS dos municípios, conforme a lei nº 14.973/24.

Nota05: Outro ponto significativo, está no tocante a contabilização dos serviços de saúde no índice de folha de pagamento, o que gera o aumento no montante da folha de pagamento, principalmente do exercício de 2024 para 2025.

07	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
LDO 2025 Lei Municipal nº 4.037 de 24 de setembro de 2024	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
LOA 2025 Lei municipal nº 4.059 de 17 de dezembro de 2024	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

08	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2025, conforme demonstrado no quadro 05;
2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2025, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, bem como para a elaboração do Plano Plurianual seguinte, conforme projetado no quadro 03;
3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1° do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 02 de maio de 2025.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador – CRC/PR 066.672/O-7

07	IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:
Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 02 de maio de 2025.

Leonice Oliveira da Silva
Tesoureira